



uff Universidade
Federal
Fluminense

propPi_{uff}
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Coluniuff
Colégio Universitário
Geraldo Reis

PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPPi- COLUNI PIBIQUINHO-PROPPi 2020

Edital PIBIQUINHO nº 1/2020

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2018-2022 - da Universidade Federal Fluminense – “O Amanhã da UFF: Como Será?” e considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão também na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 1/2020, que visa à seleção de projetos de pesquisa, com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI e de bolsistas estudantes dos ensinos fundamental e médio do COLUNI.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º A PROPPi, em contrapartida às bolsas de Programa de Iniciação Científica Júnior-CNPq (PIBIC-EM), disponibilizará no ano de 2020 um total de 35 (trinta e cinco) bolsas de Pré-iniciação científica - Pibiquinho, no valor de R\$200,00 cada, para alunos dos Ensinos Fundamental – Anos Iniciais (3º, 4º e 5º anos) e Anos Finais – e Médio do Colégio Universitário Geraldo Reis da UFF (COLUNI), com vigência entre os meses de abril a dezembro de 2020.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º - São objetivos do Programa de Pré-Iniciação Científica da PROPPi – Pibiquinho COLUNI 2020:

- a) Incentivar o pensamento científico e artístico-cultural entre os estudantes desde a educação básica, preparando-os para o ensino superior ;
- b) formar estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio na área de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural; c) Integrar os docentes EBTT lotados e em exercício no COLUNI a laboratórios, projetos e grupos de pesquisa científica da UFF e de outras Instituições públicas de Ensino Superior, contribuindo para a ampliação da pesquisa no país.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa PIBIQUINHO 2020 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital.

Parágrafo Único - A divulgação do presente edital se dará, preferencialmente, pela via eletrônica, através do Portal de Editais da UFF, da página oficial na Internet do COLUNI (www.coluni.uff.br) e do Boletim de Serviço da UFF.

Art. 4º A 1ª. etapa consiste da publicação do presente Edital, previamente aprovado pela plenária interdepartamental (plenária geral docente) do COLUNI e homologado pela Coordenação de Pesquisa da PROPPi.

Art. 5º A 2ª etapa se refere à inscrição junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF de projetos de pesquisa, nos termos do Anexo I deste Edital, pelos(as) professores(as) EBTT lotados(as) e em exercício no COLUNI.

§ 1º. Os projetos a serem submetidos, conforme indicado no caput deste artigo, podem contar com coorientadores, que poderão ser professores EBTT ou do Magistério Superior da UFF.

§ 2º. As coorientações também podem se dar por professores do quadro permanente de outras instituições públicas de ensino básico e superior municipais, estaduais e federais, CEFET, Colégio Pedro II, Instituto Benjamin Constant (IBC), Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), instituições ligadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e outros colégios universitários e de aplicação ligados às universidades públicas.

§ 3º. Os professores EBTT substitutos lotados e em exercício no COLUNI poderão ser coorientadores de projetos PIBIQUINHO.

§ 4º. Professores(as) afastados(as) para fins de qualificação docente ou capacitação, nos termos da legislação vigente, não poderão ser orientadores de bolsistas no âmbito do projeto PIBIQUINHO.

Art. 6º A 3ª etapa será a análise, julgamento e divulgação dos projetos de pesquisa apresentados à Comissão de Pesquisa do COLUNI será procedida por comissão especial a ser designada pela Direção Geral do COLUNI.

§ 1º. Os projetos deverão apresentar, basicamente:

I – Título

II – Área de Concentração, podendo ser:

- a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
- b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- c) ENGENHARIAS
- d) CIÊNCIAS DA SAÚDE
- e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS
- f) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
- g) CIÊNCIAS HUMANAS
- h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

III – Nome completo e SIAPE do(a) professor(a) orientador(a)/proponente do projeto.

IV – Nome completo, SIAPE (se houver) e lotação (unidade acadêmica ao qual é vinculado) o(a) professor(a) coorientador(a).

IV - Número de bolsistas e o segmento escolar do bolsista (ensino fundamental – anos iniciais ou anos finais – e ensino médio).

VI – Resumo do Projeto (até no máximo 500 caracteres, incluindo espaços em branco).

VII – Palavras-chave (até 5 palavras-chave).

VIII – Objetivos do projeto (máximo de 500 caracteres).

IX – Justificativa do projeto (máximo de 500 caracteres).

X – Produtos a serem gerados no projeto (opcional).

XI – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

XII – Espaços físicos da UFF em que o projeto será desenvolvido (inclusive COLUNI – prédio Geraldo Reis e prédio Educação Infantil).

XIII – Referências

§ 2º. Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail comissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 3º. Na análise dos projetos, a comissão designada conforme previsto no § 1º levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, nos moldes indicados no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Os produtos a serem gerados (se for o caso);

§ 4º. Os projetos serão analisados pela comissão prevista no caput, que emitirá parecer FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 5º. O número de bolsas por projeto será analisado pela comissão de Pesquisa, considerando o número de projetos selecionados e o total de bolsas disponibilizado pela PROPPi, e objetivando contemplar o maior número possível de projetos.

§ 6º. Cada orientador(a)/proponente somente poderá submeter 1 (um) projeto PIBIQUINHO.

§ 7º. Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável menor que o número total de bolsas disponíveis, realizar-se-á a redistribuição das vagas ociosas entre os projetos.

§ 8º. Caso haja no conjunto de projetos aprovados um número total de bolsas pleiteadas maior que as oferecidas, haverá uma redistribuição entre os projetos aprovados, a critério da Comissão de Pesquisa.

§ 9º. Após a divulgação do resultado, conforme cronograma contido no Anexo II deste edital, caberá recurso à Comissão Julgadora, cujos prazos também estão previstos no cronograma deste Edital.

Art. 7º A 4ª fase consistirá da seleção dos bolsistas, respeitando o cronograma contido no Anexo II deste Edital.

§ 1º. Os professores orientadores/proponentes devem, no prazo estipulado pelo cronograma, enviar edital de seleção de bolsistas para a Comissão de Pesquisa, conforme Anexo III deste Edital, que fará a divulgação nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet.

§ 2º. Neste edital de seleção, que deve ocupar NO MÁXIMO uma folha A4, deverá haver informações, tais como:

I – Título;

II – Professores orientadores e coorientadores;

III – Quantidade de vagas;

IV – Texto chamativo, que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

§ 3º. Os critérios de seleção de bolsistas serão definidos no edital de seleção de bolsistas PIBIQUINHO pelos(as) orientadores(as)/proponentes dos projetos.

§ 4º. Será atribuída a referência CLASSIFICADO(A) ou NÃO-CLASSIFICADO(A) levando-se em consideração os critérios estabelecidos pelo(a) orientador(a)/proponente, que deverão ser amplamente publicizados.

§ 5º. Os critérios de desempate na seleção de bolsistas ficará a critério do proponente/orientador.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 8º São obrigações dos(as) alunos(as) bolsistas:

- a) executar o plano de atividades a ser proposto pelo orientador e coorientador;
- b) participar das atividades do laboratório do coorientador pelo menos uma vez por mês, caso haja coorientação por professor do Magistério Superior da UFF ou de outra instituição pública de ensino;
- c) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- d) apresentar os resultados da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição, especialmente a Agenda Acadêmica UFF e a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia;
- e) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- f) cumprir 12 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo no mínimo 2 horas dedicadas à orientação presencial com o(a) orientador(a) do projeto;
- g) cadastrar na plataforma Lattes, com auxílio do(a) orientador(a), o currículo eletrônico;
- h) apresentar ou abrir conta corrente individual simples (sem tarifa) no Banco do Brasil para crédito da bolsa PIBIQUINHO no valor mensal de R\$ 200,00.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 9º São obrigações dos(as) orientadores(as) e coorientadores(a):

- a) apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;
- b) registrar junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI o horário dos encontros semanais com os bolsistas, que deverão ocorrer fora do horário de aula;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatório final e material para apresentação dos resultados;
- e) cobrar de seus(suas) bolsistas o cumprimento da carga horária de 12 horas, sendo ao menos 2 horas destinadas para reuniões de orientação semanal;
- f) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;

- g) fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas;
- h) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- i) comunicar quaisquer situações adversas à PROPPi e à Direção do COLUNI, que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista, com a devida justificativa para a substituição;
- j) encaminhar à Comissão de Pesquisa do COLUNI a frequência mensal às reuniões de orientação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Todos os projetos em execução durante o ano de 2020 deverão ser apresentados na Agenda Acadêmica/Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2020, em evento de apresentação dos relatos a ser realizado na sede do COLUNI-UFF.

Art. 11 Será divulgado edital posterior sobre a inscrição dos relatos na apresentação interna no COLUNI, em que serão previstos os critérios de avaliação pela banca examinadora para apreciação dos trabalhos e seleção daqueles que serão recomendados à apresentação no Seminário de Iniciação Científica - Prêmio Vasconcellos Torres.

§ Único. A PROPPi, através de sua Comissão de Pesquisa, divulgará previamente as datas e os locais de apresentação, bem como a forma da apresentação dos projetos pelos bolsistas, acompanhados de seus orientadores/co-orientadores.

Art. 12 A premiação dos projetos selecionados ficará sob encargo e responsabilidade da PROPPi.

Art. 13 A interposição de recursos aos resultados de avaliações do projeto e da seleção de bolsista deverá ser feita por via eletrônica, através do endereço de email camissaodepesquisa.coluniuff@gmail.com.

Art. 14 Os casos omissos serão avaliados e dirimidos pela Comissão de Pesquisa do COLUNI, em conjunto com a Coordenação de Pesquisa da PROPPi.

Art. 15 Não será permitida a acumulação da bolsa Pibiquinho com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou outra instituição pública ou privada.

Art. 16 Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação nas instâncias competências e de sua publicização nos veículos oficiais da UFF.

Charleston José de Sousa Assis
Diretor-Geral Pro-Tempore do COLUNI-UFF
Matrícula SIAPE 208483-4

Justificativa do projeto (máximo de 250 caracteres).

XX
XX

Produtos a serem gerados no projeto (opcional):

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XII – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Apresentação da Proposta e Seleção de Bolsistas	X	X								
Encontro com os bolsistas para condução do trabalho*		X	X	X	X					
1ª Apresentação da produção realizada para o orientador						X				
Ajustes e reformulação						X	X			
Apresentação na Agenda Acadêmica								X		

* Os encontros serão combinados entre os professores e seus bolsistas, respeitando-se os horários das aulas regulares e das reuniões obrigatórias de 4ª feira.

XII – Espaços físicos da UFF em que o projeto será desenvolvido (inclusive COLUNI – prédio Geraldo Reis e prédio Educação Infantil).

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Referências

PEREIRA, A.C.C. *O uso de quadrinhos no Ensino de Matemática: um ensaio com alunos de licenciatura em Matemática da UECE*. Anais do X ENEM - Encontro Nacional de Educação Matemática, Salvador (2010).

ALBERTO, M. F. P.; SANTOS, D. P.; LEITE, F. M.; LIMA, J. W.; WANDERLEY, J. C. V. O trabalho infantil doméstico e o processo de escolarização. *Psicologia & Sociedade*. Nº 23 (2), p. 293-302, Belo Horizonte, 2011. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n2/a10v23n2.pdf>>. Acesso em 12 jan. 2017.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIQUINHO Nº 1/2020*.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	A partir de 13 de março de 2020
Inscrição de projetos pelos orientadores e coorientadores	De 16 de março de 2020 a 23 de março de 2020
Resultado das avaliações dos projetos e interposição de recursos	25 de março de 2020
Interposição e análise dos recursos aos resultados das avaliações	26 de março de 2020
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	27 de março de 2020
Publicação no mural de avisos e na página do COLUNI do edital de seleção dos(as) bolsistas – pelos orientadores através da Comissão de Pesquisa e inscrição	30 de março de 2020 a 31 de março de 2019
Processo de seleção dos(as) bolsistas	1º de abril de 2020, a partir das 13h40
Divulgação dos resultados no mural de avisos e na página do COLUNI	2 de abril de 2020
Início do Projeto PIBIQUINHO 2019	2 de abril de 2020
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsistas	2 de abril 2020
Resultado dos recursos	3 de abril de 2020
Envio dos dados bancários dos bolsistas pelos orientadores à Comissão de Pesquisa	8 de abril de 2020

*OBS.: não havendo interposição de recursos, algumas das atividades previstas serão suprimidas e outras, em função disto, antecipadas.

ANEXO III – MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS



I – Título: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Professor(a)s orientador(a)es e coorientadores: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III – Quantidade de vagas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV – Texto chamativo, que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto.

XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX
XX

V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VII – INSCRIÇÕES: as inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico a seguir: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBYBsow-U2vBZK5BY9tPY2NRMYPDqIb3JxcakT6qYE0ZuQ/viewform>